



01731672926

Nº Registro: 03915624464 que consta na CNH - Carteira Nacional de Habilitação.

Limpar.

Consultar

Periodo: 06/07/2017 a 06/07/2

Em : 06/07/2022 1)

CONSULTA PONTUAÇÃO

CPF do Condutor: 017*****25 Número CNH: 039*****64

Name do Condutor: G****** D* M**** G****

Orgão: Número Auto Data Auto Pontos Situação 8001 14/12/2018 5-GRAVE 547902386 ATIVOS

> O DETRAN/SC esciarece que a Suspensão do Direito de Dirigir (Suspensão de CNH) é Imposta nos termos do art. 261, § 1º c/c art. 268, ambos do CTB, quando o condutor atingir o somatório de pontos conforme critérios da tabela abaixo em um período de 12 (doze) meses e não nos últimos 12 (doze) meses, devendo, quando penalizado, cumprir o Período de Suspensão, realizar Curso Teórico de Reciclagem e obter aprovação em Prova Teórica de Reciciagem.

Pontuação para condutores que não exercem atividade remunerada	
PONTUAÇÃO	CONDIÇÃO
40 (quarenta) pontos	Quando o condutor não contar com infrações gravíssimas
30 (trinta) pontos	Quando o condutor contar até uma infração gravissima
20 (vinte) pontos	Quando o condutor contar com duas ou mais infrações gravissimas

Salientamos que os condutores que exercem atividade remunerada relacionada ao trânsito estão sujeitos a suspensão do direito de dirigir quando excederem 40 (quarenta) pontos, independentemente do cometimento de infrações gravíssimas.

Alinda, esclarecemos que a pontuação das infrações que sozinhas geram suspensão do direito de dirigir, não é computada para o somatório final do prontuário.

Por fim, informamos que estes novos critérios de pontuação já são foram Implementados pelo DETRAN/SC nos processos de Suspensão do Direito de Dirigir.

Mais informações, acesse: https://debran.sc.gov.br/informacoes/multas-e-Infrações/cassação-da-cnh-2